

## EDITAL Nº 02/2025

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PEIXE TOCANTINS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares **TORNA PÚBLICO o EDITAL de abertura do Processo Seletivo de Diretores das Unidades Escolares Municipais**, que regerá na conformidade das leis correlatas: Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN); e **Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**; Lei Municipal de nº 703/2015 (PCCR); como também Decreto Municipal Nº 091 de 13 de julho 2023; e pelas normativas estabelecidas no presente EDITAL, FAZ SABER que se acharão abertas as inscrições no período de 09 a 13 de outubro de 2025.

#### **1. CRONOGRAMA: Vide ANEXO VI - (DATAS E ETAPAS)**

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1 O Processo de seleção para o exercício do cargo de Diretor de Unidade Escolar (Diretor de Escola) das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto na CF/88.

2.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Peixe-TO, conforme ANEXO II.

2.3 O Processo de Seleção de Diretor de Escola será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes ETAPAS:

I- ETAPA 1 - **Inscrição do candidato**, conforme o item 3 deste edital;

II- ETAPA 2 - **Entrega e Homologação do Plano** de Gestão Escolar, conforme item 5 deste edital;

III- ETAPA 3 - **Avaliação do Plano de Gestão** pela Banca Examinadora, conforme item 6 deste edital;

IV- ETAPA 4 - **Entrevista** mediante **Apresentação Expositiva para análise** de conhecimento sobre legislação da educação básica, fundamentos de gestão escolar, documentos que regem a educação municipal e defesa do plano de gestão através da Apresentação Expositiva.

V- ETAPA 5 - **Prova de Título** para efeito de desempate.

2.3.1 A avaliação dos planos de gestão será feita em forma qualificatória. Sendo classificados os proponentes que obtiverem o percentual de 80% de aprovação dos planos de gestão. Em caso de mais de um candidato, será classificado para apresentar os planos para a comunidade escolar, os 2 (dois) candidatos com a avaliação mais alta (1º e 2º lugar).

2.3.5 Prova de títulos, em caso de empate na Nota Final do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 8 deste edital.

2.4 A coordenação geral deste Processo de Seleção de Diretor de Escola será de responsabilidade da Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Municipal Nº 091 de 13 de julho 2023.

2.5. Qualquer cidadão poderá Impugnar o Edital, de forma fundamentada, no período compreendido entre os dias 01 a 06 de outubro de 2025, das 07h30 min às 13 horas.

2.6 A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e entregue diretamente à Comissão de Avaliação na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Herculano de Queiroz, Qd. 05, Lt 15, Setor Norte, Peixe-TO.

2.7 A Comissão Municipal de Avaliação analisará todas as impugnações até o dia 08/10/2025. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.peixe.to.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-TO – Processo de Seleção – Diretor de Escola - Edital N° 02/2025.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período fixado no Item 1- anexo VI deste edital (Cronograma);

3.2. O cargo Commissionado de Diretor de Escola passará a ser de caráter técnico-pedagógico, e somente será provido por pessoa que preencha os requisitos estabelecidos neste edital e no Decreto Municipal N° 091 de 13 de julho 2023, quais sejam:

I – ser brasileiro(a), residente e domiciliado no Município de Peixe-TO, por no mínimo 02 (dois) anos;

II - pertencer ao quadro efetivo do magistério municipal;

III – ser graduado em Pedagogia e/ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar, e/ou ter cursado ou estar cursando Gestão Escolar, formação para Diretor Escolar com carga horária mínima de 120 horas, com certificado, constando título do curso, agência executora, período de execução, conteúdo programático e registro no órgão competente;

IV – ter experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em docência na Educação Básica;

V – ter dedicação exclusiva para função, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;

VI – ter obtido, no mínimo, 70% nas avaliações de desempenho;

VII – não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa.

3.2.1. Além dos requisitos acima elencados, exige-se do candidato (a):

I- não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional ou penalizado administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício de função pública, comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;

II - não haver qualquer pendência junto à Receitas Federal, Estadual e Municipal;

III - não possuir falta injustificada no último ano de serviço público;

IV – estar em gozo dos direitos políticos, em regularidade com as obrigações eleitorais;

V – em condições de saúde física e mental compatíveis com o cargo a ser exercido pelo profissional.

3.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios das exigências descritas nos itens acima acarretará a exclusão do(a) candidato(a).

3.4 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

3.5 A participação no Processo de Seleção de Diretor de Escola terá início com a inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Avaliação designada para este fim.

3.6 Poderá se inscrever no processo de Seleção o(a) servidor(a) público(a) que pertencer ao quadro efetivo do magistério municipal, desde que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

3.7 Para se inscrever no Processo de Seleção de Diretor de Escola, o candidato deverá entregar juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos abaixo citados:

- I- Ficha Funcional emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixe-TO;
- II- Todos os documentos relativos aos requisitos exigidos no ITEM 3.2 e 3.2.1, deste edital;
- III - **Títulos, referentes à Prova de Títulos** - (Diplomas, Certificados, Certidões de Habilitação Técnica....), como critério de desempate no processo de avaliação do Plano de Gestão Escolar, conforme termos e condições previstas no item 8, deste Edital;
- IV - Comprovação de residência e domicílio no Município de Peixe, por no mínimo 02 (dois) anos;

3.7.1 As cópias dos documentos deverão estar autenticadas, com certificação digital ou por funcionário representante da comissão de avaliação com fé pública.

3.8 Na hipótese de diferença de nome em documentos, com o da Inscrição e assinatura, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

3.9 O Requerimento de Inscrição com TODOS OS DOCUMENTOS correlatos deverão ser protocolados em ENVELOPE tipo ofício, identificado e LACRADO, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

- PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PEIXE - TO
- EDITAL Nº ...../2025
- A UNIDADE ESCOLAR PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO
- NOME COMPLETO
- ENDEREÇO COMPLETO

3.10 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega de todos os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.6, e na forma do item 3.8, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.13 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação



de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.14 A Comissão de Avaliação se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade/veracidade dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

3.15 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário além do prescrito no item 1, ANEXO VI do Edital, ou outra forma para a entrega dos documentos ou títulos comprobatórios.

3.16 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

3.17 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

3.18 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

3.19 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

3.20 O correto preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

3.21 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: <http://www.peixe.to.gov.br>.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme cronograma constante no Item 1 deste edital, mediante publicação no portal do Município <http://www.peixe.to.gov.br>.

4.2 Não será homologada a inscrição do candidato que não comprovar possuir todos os requisitos exigidos à concorrência ao cargo.

4.2.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado de não homologação da inscrição poderá interpor recurso no período apontado no Cronograma, constante no Item 1 deste edital, até às 13 horas daquela data.

4.2.2 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue à Comissão de Avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Herculano de Queiroz, QD 05, Setor Norte, Peixe -TO – Processo de Seleção de Diretor de Escola – Edital N° 01/2025.

4.2.3 A Comissão de Avaliação analisará todos os recursos regulares no prazo estabelecido no Cronograma (Item 1 do Edital) com as respostas aos recursos publicadas no endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

4.2.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

4.2.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

4.3 A homologação das inscrições será divulgada conforme Cronograma, constante no Item 1 do Edital no endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

## 5. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 Os candidatos(as) **deverão optar SOMENTE POR UMA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO disponíveis no Anexo II deste Edital**, para a qual deverão basear a elaboração do Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições prescritas neste Edital.

5.2 A relação dos candidatos homologados para entrega do Plano de Gestão Escolar será divulgada em ordem alfabética conforme Cronograma deste Edital (Item 1), no endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

5.3 O(A)s candidato(a)s a Diretor de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Peixe-TO, **no período do dia 27 de outubro de 2025 à 29 de outubro de 2025, das 7h30min às 12h30min.**

### 5.3.1 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

5.3.1.1 A identificação da Instituição de Ensino escolhida;

5.3.1.2 As ações e propostas para as dimensões (financeira, administrativa, pedagógica e democrática) e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaboradas segundo modelo previsto no Anexo IV deste Edital;

5.3.1.3 No máximo 50 páginas, conforme as regras da ABNT.

5.4 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital. O documento deve ser impresso, com suas páginas no tamanho A4.

5.5 Não serão considerados os planos com redações ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviadas por e-mail, correspondência ou afins.

5.6 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

5.7 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão de Avaliação de acompanhamento do processo de Seleção para o exercício da função de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

5.8 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 5.3.1.

5.9 Não serão consideradas as páginas que extrapolem o limite previsto no item 5.3.1.3 deste Edital.

5.10 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Seleção de Diretor de Escola o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5.11 O resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar e de título para desempate será divulgado no dia 03 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

5.12 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à homologação do Plano de Gestão Escolar e de título poderá interpor recurso, no período **de 04 a 06 de novembro de 2025, das 7h30min às 12h 30min.**

5.12.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão de Avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.13 A Comissão de Avaliação julgará os recursos no dia 07 a 10 de novembro de 2025.

5.13.1 Comissão de Avaliação homologará e divulgará o resultado dos recursos até a data de 12 de novembro de 2025, mediante publicação no endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal.

5.13.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.13.3 A decisão final será da Comissão de Avaliação, conforme Decreto Municipal Nº 091 de 13 de julho 2023, soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

5.14 Após a publicação do resultado da avaliação dos Planos de Gestão Escolar e dos Títulos, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) pela Comissão de Avaliação para entrevista mediante Apresentação Expositiva e avaliação final dos Planos de Gestão Escolar, conforme item 6.

## **6. DA ENTREVISTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO EXPOSITIVA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:**

6.1 A Apresentação Expositiva para aprovação dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Peixe - TO ocorrerá nas datas de 13 a 14 de novembro de 2025, das 07h30min às 12 h.

6.2 A Banca Examinadora será a Comissão de Avaliação, devidamente designada pelo Decreto Municipal Nº 091 de 13 de julho 2023.

6.2.1 O município poderá a seu critério contratar/convidar Banca Avaliadora composta por consultores contratados da área da educação, mediados pelo Presidente da Comissão de Avaliação, os quais emitirão parecer analítico descritivo, apontando melhorias e sugerindo mudanças, quando necessárias.

6.2.2 A Comissão de Avaliação deverá organizar o evento para Apresentação Expositiva dos Planos de Gestão e avaliação;

6.3 Deverá o (a) candidato (a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado, conforme publicado no site oficial do município.

6.4 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Seleção de Diretor de Escola o candidato que não comparecer para entrevista de Apresentação Expositiva do seu Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6.5 a apresentação expositiva sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.

6.6 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão e sua apresentação expositiva:

- a) **Conteúdo;**
- b) **Viabilidade;**
- c) **Metas e ações da dimensão Pedagógica;**
- d) **Metas e ações da dimensão Administrativa;**
- e) **Metas e ações da dimensão Democrática;**
- f) **Metas e ações da dimensão Financeira;**
- g) **Exposição coerente;**
- h) **Segurança, domínio, urbanidade, equilíbrio emocional na exposição do plano.**

6.6.1 Os membros da Comissão de Avaliação atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, observando os critérios apresentados acima.

6.6.2 A nota referida na alínea “h” terá peso de 50% (sessenta por cento) na média final do candidato.

6.6.3 Após a avaliação expositiva a Comissão deverá preencher e entregar a Ata, conforme anexo V do edital;

6.7 O resultado parcial das Avaliações será publicado no dia 17 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, site oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

6.8 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial da avaliação poderá interpor recurso, conforme Cronograma do Item 1 deste Edital.

6.9 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso, entregue para a Comissão de Avaliação na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.10 A Comissão de Avaliação analisará todos os recursos regulares **até o dia 24 de novembro de 2025**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

6.11 A listagem com o resultado final será publicada até o dia 25 de novembro, por meio do endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, site oficial da Prefeitura.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Ocorrendo empate na avaliação dos Planos de Gestão Escolar, aplicar-se-á para desempate:

- 7.2.1 Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 7.2.2 Maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.
- 7.2.3 Os casos que forem omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1 O candidato deverá ter entregado o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 7.1, para a Comissão de Avaliação na sede da Secretaria Municipal de Educação, no ato da sua inscrição, conforme item 2.3 e item 3.7, III.

8.2 A Prova de Títulos será utilizada como critério de desempate no processo de avaliação do Plano de Gestão Escolar, sendo pontuados os seguintes títulos:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Título de <b>doutor</b> relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	Diploma de conclusão de curso.
Título de <b>mestre</b> relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,85	Diploma de conclusão de curso.
<b>Pós-graduação</b> em nível de especialização relacionado com a área de Educação pretendida com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,80	Diploma de conclusão de curso.

8.2.1 A Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.

8.2.2 Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá entregar, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.

8.2.3 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

8.3 A Comissão de Avaliação se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

8.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

8.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

8.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

8.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

8.8 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) documento por faixa de titulação.

8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

8.10 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.

8.11 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

8.12 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

## 9. DO RESULTADO FINAL:

9.1 A partir do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025**, será homologado o resultado final do Processo de Seleção de Diretor de Escola, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pela avaliação da Comissão de Avaliação, e dos critérios de desempate, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

9.2 Os Candidatos que foram aprovados nos critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para a Função de Diretor(a) nas devidas Unidades Escolares Municipais serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação.

9.3 Não haverá vinculação da escolha do Diretor ao resultado do processo de seleção, mas qualifica a decisão do Chefe do Poder Executivo, que dispõem de informações relevantes sobre a aptidão do candidato.

9.4 Cabe ao Chefe do Poder Executivo a escolha dentre os profissionais da Educação que preencheram os critérios desta e do Edital do Processo Seletivo de Diretores das Unidades Escolares Municipais, bem como obtiverem a aprovação do seu Plano de Gestão para o exercício da função de Diretor(a) de unidade escolar.

## 10. DA POSSE:

10.1 A posse ocorrerá em janeiro de 2026, com data, local e horário a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 As demais informações serão encaminhadas pela Comissão de Avaliação para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Seleção de Diretor de Escola.

10.3 Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas por meio do e-mail [educacao@peixeto.gov.br](mailto:educacao@peixeto.gov.br).

10.4 Documentação para Posse. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação de Avaliação;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento ou união estável;
- 01 foto 3x4;
- PIS/PASEP (frente e verso);
- Número da conta corrente;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;



- Comprovante de endereço;
- Demais documentos que o município vier a exigir.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica delegada competência à Comissão de Avaliação para:

- Elaborar os Editais relativos ao Processo de Seleção dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão, avaliação;
- Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
- Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
- Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
- Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de Seleção, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e avaliação dos Planos;
- Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
- Homologar o resultado do processo de Seleção;
- Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
- Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveis pelos Planos concorrentes;
- Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveis pelos Planos, dando recibo;
- Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos Decreto Nº 091/2023, de 13/07/2023 e por este Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
- Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
- Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Seleção dos Diretores das Unidades Escolares Municipais;
- Organizar a documentação referente ao processo de apresentação, e avaliação dos Planos de Gestão e dos Títulos;
- Coordenar o processo de apresentação, avaliação e avaliação dos Planos de Gestão e dos Títulos.

11.2 para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Seleção de Diretor de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [educação@peixe.to.gov.br](mailto:educação@peixe.to.gov.br);

11.3 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Seleção de Diretor de Escola fixadas neste Edital.

11.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Seleção de Diretor de Escola, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.peixe.to.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Peixe.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Municipal Nº 091 de 13 de julho 2023.

11.7 para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Seleção de Diretor de Escola que não possam ser resolvidas pela Comissão de Avaliação fica eleito o Foro desta Comarca de Peixe-TO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



11.8 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Requerimento de Inscrição.
ANEXO II	Instituições de Ensino.
ANEXO III	Modelo Plano de Gestão Escolar.
ANEXO IV	Ficha de Avaliação pela Comissão Avaliadora.
ANEXO V	Ata da avaliação por aclamação.
ANEXO VI	CRONOGRAMA – DATAS E ETAPAS

Peixe -TO, 28 de agosto de 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
LEONICE VIANA DA COSTA  
Secretária M. de Educação

ANX-564f3b-290820251449173651

20-6 PEIXE 1895



## ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_ ORGÃO \_\_\_\_\_  
 EXPEDIDOR \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_  
 WHATSAPP \_\_\_\_\_  
 E-MAIL \_\_\_\_\_  
 UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 ASSIANTURA \_\_\_\_\_

## ANEXO II INSTITUIÇÕES DE ENSINO

ORD.	UNIDADES ESCOLARES	Nº DE VAGAS
01	CEMEI MARIA DE JESUS BARROS	01 vaga
02	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	01 vaga
03	ESCOLA MUNICIPAL RUI SILVA (L. ROMÃO)	01 vaga

## ANEXO III MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

### 1. DADOS DA ESCOLA:

NOME DA ESCOLA:			
REGIONAL:			
MUNICÍPIO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONES:			
ÁREA DE ENSINO:			
EDUCAÇÃO INFANTIL:	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II	Educação Especial
Nº DE TURMAS			
Nº DE ALUNOS			
ENSINO FUNDAMENTAL ( )		EDUCAÇÃO INFANTIL ( )	
TOTAL DE SERVIDORES			
PROFESSORES EFETIVOS ( )	PROFESSORES ACT ( )	ADMINSITRAÇÃO ESCOLAR ( )	ASSISTENTE TÊC. PEDAGÓGICO ( )
COORDENADOR ( )	TÊC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ( )	ASSISTENTE DE ENSINO ( )	SERVIÇOS GERAIS /VIGIA ( ) ( )

**2. FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR (PROPONENTE)**

NOME DO CURSO	
CARGA HORÁRIA	
CONCLUSÃO	
CERTIFICADO	

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

NÍVEL	
CURSO	
OUTRO	
INSTITUIÇÃO	
OUTRO	
INÍCIO	
CONCLUSÃO	

**3. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

NÍVEL	
CURSO	
OUTRO	
INSTITUIÇÃO	
OUTRO	
INÍCIO	
CONCLUSÃO	

**PLANO DE GESTÃO:**

**TÍTULO:** \_\_\_\_\_

**INTRODUÇÃO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBJETIVO GERAL:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Introdução:

Dimensão socioeconômica:

Dimensão pedagógica:

Dimensão administrativa:

Dimensão financeira:

Dimensão física:

Outras considerações:

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**AÇÕES:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dimensão:

Ação:

Objetivos específicos:

Início e Fim:

Público-alvo:

Recurso:

Dimensão:  
Ação:  
Objetivos específicos:  
Início e Fim:  
Público-alvo:  
Recurso:  
Dimensão:  
Ação:  
Objetivos específicos:  
Início e Fim:  
Público-alvo:  
Recurso:

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REFERÊNCIAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Observação:** Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

**Dimensão socioeconômica:** Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

**Dimensão Política-institucional:** Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudante; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

**Dimensão Pedagógica:** Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de

conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

**Dimensão Administrativa:** Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

**Dimensão Financeira:** Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos financeiros.

**Dimensão Física:** Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

## ANEXO IV

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) e DO PLANO DE GESTÃO ESCOLA - PGE

Nome do Proponente a Diretor(a): \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora \_\_\_\_ : \_\_\_\_

ITEM	QUESITOS DO PLANO DE GESTÃO	APROVADO/REPROVADO
01	<p>1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE</p> <p>1.1. Conteúdo, Organização e correção da linguagem;</p> <p>1.2. O conteúdo abordado no PGE contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino aprendizagem;</p> <p>1.3. A apresentação expositiva do PGE em relação com o documento;</p> <p>1.4. O(A) Proponente possui domínio do conteúdo do PGE;</p> <p>1.5. O(A) Proponente demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica;</p> <p>1.6. O(A) Proponente possui conhecimento do Rede Municipal de Ensino e do PPP da Escola/Unidade de Ensino;</p> <p>1.7. O(A) Proponente demonstra segurança, domínio, urbanidade, e firmeza emocional na exposição do plano;</p> <p>1.8. Exposição coerente.</p>	
02	<p>2. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA</p> <p>2.1. O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões;</p> <p>2.2. As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas;</p> <p>2.3. Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática;</p> <p>2.4. Percebe-se o envolvimento de parceria para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar.</p>	
03	<p>3. METAS E AÇÕES</p> <p>3.1. As metas tem relação com os apontamentos do diagnóstico;</p> <p>3.2. As ações propostas estão alinhadas às metas;</p> <p>3.3. As metas e ações promovem uma gestão participativa;</p> <p>3.4. As metas e ações são possíveis de execução;</p> <p>3.5. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social;</p> <p>3.6. Há comprometimento nas ações propostas.</p>	
04	<p>4. VIABILIDADE</p> <p>4.1. As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar.</p>	
05	<p>5. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE</p> <p>5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar considerando o monitoramento contínuo a a avaliação na sua execução.</p>	
06	RESULTADO FINAL:	

## ANEXO V

### ATA DA REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDTOS(AS) E DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR

Aos .... dias do mês de .... do ano de dois mil e vinte e três, às ..... horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO, localizada na endereço na Rua ....., reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Municipal Nº 091 de 13 de julho 2023, com a finalidade de proceder a avaliação dos Candidatos e seus respectivos Planos de Gestão Escolar. A Sessão foi presidida por ....., sendo secretariada por mim, ..... . Estavam presentes os membros ....., ....., ....., bem como, os participantes da Comunidade Escolar ....., Deu-se início com a leitura de ....., explicando os trabalhos do dia. .... Às .... horas foram encerrados os trabalhos, sendo que não haviam mais assuntos a serem tratados. Lida e aprovada a presente ata, a mesma vai assinada por mim, ....., que secretariei os trabalhos, e por quem de direito.

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETEPAS
01/10/2025	Publicação do Edital
02/10/2025	Início dos recursos da Impugnação do Edital.
06/10/2025	Término do prazo para Impugnação do Edital.
08/10/2025	Resultado das Impugnação do Edital.
<b>09/10/2025</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS.</b>
<b>13/10/2025</b>	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS.</b>
16/10/2025	Divulgação das inscrições deferidas.
17/10/2025	Início do recurso das inscrições.
21/10/2025	Término do recurso de inscrição.
23/10/2025	Respostas aos recursos das inscrições. Homologação dos inscritos.
<b>27/10/2025</b>	<b>INÍCIO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.</b>
<b>29/10/2025</b>	<b>TÉRMINO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.</b>
03/11/2025	Resultado da avaliação do Plano de Gestão Escolar Resultado dos títulos para o critério de desempate.
04/11/2025	Início dos recursos do Plano de Gestão Escolar. Início dos recursos dos títulos.
06/11/2025	Término dos recursos do Plano de Gestão Escolar Término dos recursos dos títulos.
11/11/2025	Resposta aos recursos do Plano de Gestão Escolar. Resposta aos recursos dos títulos.
12/11/2025	Homologação do Plano de Gestão Escolar Publicação do Plano de Gestão Escolar.
13 e 14/11/2025	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comissão de Avaliação dos Planos de Gestão Escolar.
17/11/2025	Publicação dos resultados parciais das avaliações.
18/11/2025	Início do recurso dos resultados das avaliações
21/11/2025	Término do recurso dos resultados das Avaliações.
25/11/2025	Resposta dos recursos do dos resultados das Avaliações.
<b>25/11/2025</b>	<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.</b>
	<b>POSSE (Em data a ser divulgada )</b>



